



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI MUNICIPAL Nº 059/81

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE CÁLCULOS PARA LANÇAMENTO DE IPTU E TSU PARA O EXERCÍCIO DE 1982 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os lançamentos dos Impostos Predial e Territorial Urbano e Taxas de serviços Urbanos para o exercício de 1982, sem qualquer alteração em relação aos lançamentos efetuados para o corrente ano de 1981.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES., EM 19 DE NOVEMBRO DE 1981.


ADEMAR DE VARGAS E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL